



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE A	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA: <i>Gabinete do Presidente:</i> Lovor n° 01/2018: Louvado os membros da Guarnição Presidencial, pela abnegação, profissionalismo e entrega colocados no cumprimentos das suas funções. 502 <i>Direção Geral de Administração:</i> Extrato de despacho n° 312/2018: Nomeando, Verónica Esmeralda Almeida dos Reis, Diretora de Gabinete do Presidente da República, para exercer, em regime de acumulação, o cargo de Secretária do Conselho da República. 502
	CHEFIA DO GOVERNO: <i>Gabinete do Primeiro Ministro:</i> Despacho n° 05/2018: Dando por finda a comissão de serviço, dos membros do Conselho de Administração do Hospital “Dr. Agostinho Neto”..... 503 Despacho n° 06/2018: Nomeando os membros do Conselho de Administração do Hospital Agostinho Neto..... 503 <i>Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo:</i> Retificação n° 22/2018: Retificando o extrato do despacho n° 18/2018, publicada no <i>Boletim Oficial</i> II Série, n° 12, de 23 de fevereiro de 2018, referente a fim de comissão de serviço de Edna Cardoso Moreno. 503
	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS: <i>Direção Nacional da Administração Pública:</i> Adenda n° 1/2018: À publicação da lista de transição da Maria da Conceição Semedo Mendes de Oliveira, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n° 72/2017, II Série, de 31 de dezembro. 503
PARTE C	

Extrato de despacho nº 313/2018:

Desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, José Carlos da Luz Delgado, técnico sénior, nível III, do quadro de pessoal da Ministério da Justiça e Trabalho, exercendo em comissão de serviço as funções de Presidente do Tribunal de Contas..... 503

Extrato de despacho nº 314/2018:

Aposentando, Maria Ascensão Oliveira, professor de posto escolar, do quadro de pessoal do Ministério de Educação..... 503

Extrato de despacho nº 315/2018:

Aposentando, Zenaida Fortes Andrade Rodrigues, professora de ensino secundário assistente, nível III, do quadro de pessoal do Ministério de Educação..... 504

Extrato de despacho nº 316/2018:

Aposentando, Irodina Fernandes Monteiro, professora primária, do quadro de pessoal do Ministério de Educação..... 504

Extrato de despacho nº 317/2018:

Revedo aposentação de Atanásia Mendes Correia, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 64 de 1 de dezembro de 2017..... 504

Extrato de despacho nº 318/2018:

Retificando aposentação de Celestino Moreira Évora, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 62 de 22 de novembro de 2017..... 504

Extrato de despacho nº 319/2018:

Aposentando, Simão Correia Moreira, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz..... 504

Extrato de despacho nº 320/2018:

Aposentando, Maria Margarida de Melo, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Sal..... 505

Extrato de despacho nº 321/2018:

Aposentando, Anilda Filomena da Cruz de Pina de Oliveira, oficial 2º ajudante, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho..... 505

Extrato de despacho nº 322/2018:

Revedo aposentação de Lázaro Severo Delgado, primeiro subchefe da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, publicado no *Boletim Oficial* nº 44 de 31 de agosto de 2016..... 505

Extrato de despacho nº 323/2018:

Aposentando, António Francisco Fortes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Agricultura e Ambiente..... 505

Extrato de despacho nº 324/2018:

Aposentando, António Delgado dos Santos, ex-estivador, do quadro de pessoal da ENAPOR..... 505

Extrato de despacho nº 325/2018:

Aposentando, Amâncio José Gonçalves, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Polícia Nacional..... 505

Extrato de despacho nº 326/2018:

Fixando uma pensão de sobrevivência, a favor de Maria da Conceição Pereira Tavares Garcia, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Dionísio de Jesus Fernandes Garcia..... 506

Extrato de despacho nº 327/2018:

Fixando a reversão da pensão de sobrevivência, a favor de Nilsa de Fátima Mendes Correia, na qualidade de unido de facto e mãe representante da filha menor de Luís Alberto de Pina Aguiar..... 506

Extrato de despacho nº 328/2018:

Fixando uma pensão de sobrevivência, a favor de Filomena Maria Pinto D'Andrade Furtado na qualidade de cônjuge sobrevivente de José Joaquim Furtado..... 506

Extrato de despacho nº 329/2018:

Revedo aposentação de Virgílio Vieira, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 3 de 12 de janeiro de 2017..... 506

Extrato de despacho nº 330/2018:

Revedo aposentação de Francisco Lopes Brito, professor do ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação publicado no *Boletim Oficial* n.º 62 de 22 de novembro de 2017..... 506

Extrato de despacho nº 331/2018:

Aposentando, Germano Fortes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 507

Extrato de despacho nº 332/2018:

Revedo aposentação de Vitorina Sousa Neves, professor ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação publicado no *Boletim Oficial* n.º 1 de 4 de janeiro de 2018. 507

Extrato de despacho nº 333/2018:

Revedo aposentação de Maria Filomena Soares de Carvalho Lopes, professora primário/animador educação de adultos do quadro de pessoal do Ministério de Educação publicado no *Boletim Oficial* n.º 38 de 31 de julho de 2015. 507

Extrato de despacho nº 334/2018:

Aposentando, Vanda Fortes Pereira Araújo Delgado, professora do ensino básico, nível III, do quadro de pessoal do Ministério de Educação..... 507

Extrato de despacho nº 335/2018:

Aposentando, Martinho Vaz Tavares, ex-apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Agricultura e Ambiente..... 507

Extrato de despacho nº 336/2018:

Aposentando, Luciano António Barros Canuto, subchefe principal da Policia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. 508

Extrato de despacho nº 337/2018:

Aposentando, Ivete Maria Herbert Duarte Lopes, técnica sénior, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. 508

Extrato de despacho nº 338/2018:

Aposentando, Maria Fernandes Barbosa Cardoso, enfermeira assistente, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social. 508

Extrato de despacho nº 339/2018:

Pré-aposentando, Adelino Alves, agente principal da Policia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna..... 508

MINISTÉRIO DA DEFESA:**Comando do Pessoal das Forças Armadas:****Extrato de despacho nº 340/2018:**

Transitando para a situação de reforma, José Oliveira, Sargento-mor na reserva. 508

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:**Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:****Extrato de despacho nº 341/2018:**

Colocando em regime de dedicação exclusiva, José Manuel Ledo Pontes da Rosa, médico graduado, em serviço na Delegacia de Saúde de São Vicente..... 508

Extrato de despacho nº 342/2018:

Prorrogando licença sem vencimento a Benvinda Évora Monteiro, apoio operacional nível I, contratada do Hospital Dr. Baptista Sousa. 508

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE:**Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:****Extrato de despacho nº 3343/2018:**

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Vandrea Luzia Mendes Semedo, das funções de Secretária do Ministro da Agricultura e Ambiente. 509

Comunicação nº 14/2018:

Comunicando, que foi aplicando a pena de despedimento por justa causa ao Irineu dos Santos Leonor, condutor afeto ao serviço de inspeção do M.A.A. na ilha do Sal. 509

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO:**Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:****Extrato de despacho nº 344/2018:**

Dando por fim da comissão de serviço de Edna Maria Gomes Sequeira Bejarano Restrepo, no cargo de Diretora Geral da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestrutura, do Ordenamento do Território e Habitação. 509

PARTE D	<p>TRIBUNAL DE CONTAS: <i>Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros:</i> Extrato de despacho nº 345/2018: Promovendo, Marta Moreira Lopes Neves, auditora sénior, do nível III, exercendo em comissão de serviço as funções de dirigente no Tribunal de Conta. 509</p>
PARTE E	<p>INSTITUTO CABO-VERDIANO PARA IGUALDADE E EQUIDADE DO GÉNERO: <i>Conselho de Administração:</i> Extrato de despacho nº 346/2018: Contratando Katia Indira Marques, para o quadro do Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género. 510</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DO MAIO: <i>Assembleia Municipal:</i> Deliberação nº 15/2017: Aprova a Proposta da Participação do Município do Maio na Sociedade de Titularização de Créditos - CV FINANCE. 510 <i>Câmara Municipal:</i> Extrato de despacho nº 347/2018: Nomeando, José Maria Lopes Moreira, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de condutor de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Maio. 510</p>

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direção Geral de Administração

Louvor nº 01/2018

A Guarnição Presidencial tem a importante missão de garantir a segurança pessoal do Presidente da República e da sua família, função que requer espírito de sacrifício e lealdade, a par de um conjunto de competências profissionais e qualidades pessoais.

Nestes termos, e como gesto de consideração e reconhecimento, é de justiça prestar testemunho do meu apreço pelo desempenho, permanente disponibilidade e sentido de responsabilidade demonstrados pelos membros da Guarnição Presidencial, nomeadamente em situações de alguma complexidade.

Assim, dou pública expressão à consideração que lhes é devida pela abnegação, profissionalismo e entrega colocados no cumprimento das suas funções.

Por tudo quanto fica referido, é com satisfação que LOUVO os seguintes membros da Guarnição Presidencial:

Carlos dos Reis Sequeira, Subcomissário
Gracelindo Mendes Tavares, 2.º Subchefe da Policia Nacional
José António Fernandes Vieira, 2.º Subchefe da Policia Nacional
Daniel Augusto Pereira Mendes, Agente Principal da Policia Nacional
Agostinho Pinto Gonçalves, Agente Principal da Policia Nacional
Arlindo Varela Barreto, Agente Principal da Policia Nacional
Daniel Tavares Fernandes, Agente Principal da Policia Nacional
Silvino Moreno Brazão, Agente Principal da Policia Nacional
Carlos Albino da Veiga Caixão, Agente Principal da Policia Nacional
Paulo Jorge Semedo de Pina, Agente Principal da Policia Nacional
Luís Miguel Tavares Semedo, Agente Principal da Policia Nacional
Nataniel Maria Rocha da Silva, Agente 1.ª Classe da Policia Nacional
Deonildo Patrício Monteiro Borges, Agente 1.ª Classe da Policia Nacional

Fernando Jorge dos Santos Tavares, Agente 1.ª Classe da Policia Nacional

José Carlos Afonso Tavares Soares, Agente 1.ª Classe da Policia Nacional

Admir Lopes Semedo Gonçalves, Agente 1.ª Classe da Policia Nacional

Hélder Manuel Pina Andrade, Agente 1.ª Classe da Policia Nacional

Cláudio dos Santos Delgado, Agente 1.ª Classe da Policia Nacional

Hirondina Francisca Sousa dos Santos, Agente 1.ª Classe da Policia Nacional

Emanuel Mário Ferreira Santos Pires, Agente 2.ª Classe da Policia Nacional

João Lobo de Pina, Agente 2.ª Classe da Policia Nacional

Jailson de Carvalho Moreira, Agente 2.ª Classe da Policia Nacional

Manuel António Rodrigues Barros, Agente 2.ª Classe da Policia Nacional

Carlos Jorge Correia Borges, Agente 2.ª Classe da Policia Nacional

Hermano José Borges de Brito, Agente 2.ª Classe da Policia Nacional

Palácio da Presidência da República, na Praia, aos 27 de fevereiro de 2018. – O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA.

Direção Geral de Administração

Extrato de despacho nº 312/2018 – De S. Ex^a o Presidente da República:

De 19 de fevereiro de 2018:

Ao abrigo do disposto no artigo 17º do Regimento do Conselho da República, é nomeada, Verónica Esmeralda Almeida dos Reis, Diretora de Gabinete do Presidente da República, para exercer, em regime de acumulação, o cargo de Secretária do Conselho da República, com efeito imediato.

Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas.

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, aos 20 de fevereiro de 2018. – O Diretor Geral, *Gabriel Gonçalves*.

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro Ministro****Despacho n.º 05/2018**

De 21 de fevereiro

É dada por finda a comissão de serviço, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 31.º, do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro de 2014, os seguintes membros do Conselho de Administração do Hospital “Dr. Agostinho Neto”:

- a) Dr. Fernando António Almeida, enquanto Primeiro Vogal e Diretor Clínico; e
- b) Dr. João José de Pires, enquanto Terceiro Vogal executivo.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia aos 21 de fevereiro de 2018.
– O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Despacho n.º 06/2018

De 21 de fevereiro

O Conselho de Administração do Hospital “Dr. Agostinho Neto” constitui cargo de pessoal Dirigente, nos termos do Diploma que estabelece os princípios e as normas por que se regem os Hospitais Centrais, cujo provimento é feito por nomeação em Comissão Ordinária de Serviço, por despacho do Primeiro-Ministro.

Visando a criação de condições para o cumprimento do mandato conferido, ao atual Conselho de Administração, segundo o despacho n.º 63/2016, de 25 de julho, de S. Ex.ª o Primeiro Ministro, são nomeados, precedendo proposta de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e da Segurança Social, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 38.º ambos do Decreto-lei n.º 83/2005, de 19 de dezembro, para em comissão ordinária de serviço, integrarem o Conselho de Administração do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, os seguintes elementos:

- a) Dr. Victor Manuel Moreira da Costa, Primeiro Vogal e Diretor Clínico; e
- b) Dra. Regina Marise Fernandes Rodrigues, Terceiro Vogal executivo.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia aos 21 de fevereiro de 2018.
– O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo**Retificação n.º 22/2018:**

Foi publicada de forma inexata no *Boletim Oficial* II Série, n.º 12, de 23 de fevereiro de 2018, o extrato do despacho n.º 18/2018, de S. Ex.ª o Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e Presidência do Conselho de Ministros de 15 de fevereiro de 2018, a finda de comissão de serviço de Edna Cardoso Moreno, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

(...) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 49 de 10 de setembro de 2014, é dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da Edna Cardoso Moreno, no cargo de Secretária do Conselheiro de Segurança Nacional, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

Deve se ler:

...nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 49 de 10 de setembro de 2014, é dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da Edna Cardoso Moreno, no cargo de Secretária do Conselheiro de Segurança Nacional.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na Praia, aos 26 de fevereiro de 2018. – A Diretora, *Ana Maria dos Santos Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direção Nacional da Administração Pública**

Adenda n.º 1/2018

Adenda a publicação da lista de transição publicado no *Boletim Oficial* n.º 72 II Série de 31 de dezembro

Por não ter sido publicado no *Boletim Oficial* n.º n.º 72, II Série de 31 de dezembro de 2017, publica-se a transição da médica Maria da Conceição Semedo Mendes de Oliveira, médica principal escalão IV para médica principal sénior, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

Direção Nacional da Administração Pública, na praia, aos 23 de fevereiro de 2018. – O Director Nacional, *Guevara Cruz*

Extrato de despacho n.º 313/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 17 de fevereiro de 2016:

José Carlos da Luz Delgado, técnico sénior, nível III, do quadro de pessoal da Ministério da Justiça e Trabalho, exercendo em comissão de serviço as funções de Presidente do Tribunal de Contas – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito a pensão anual de 2.427.600\$00 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º da Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de março de 2017).

Extrato de despacho n.º 314/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 13 de dezembro de 2017:

Maria Ascensão Oliveira, professor de posto escolar, referência 1, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 370.428\$00 (trezentos e setenta mil quatrocentos e vinte e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 1 dezembro de 2015 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, Imês e 25 dias).

O montante em dívida no valor de 148.492\$00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois escudos), poderá ser amortizado em 81 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.852\$00 e as restantes de 1.833\$00.

Extrato de despacho nº 315/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 13 de dezembro de 2017:

Zenaida Fortes Andrade Rodrigues, professora de ensino secundário assistente, nível III, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 847.392\$00 (oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos, 5 meses e 21 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extrato de despacho nº 316/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 28 de dezembro de 2017:

Ironдина Fernandes Monteiro, Professora Primária, referência 3, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 513.912\$00 (quinhentos e treze mil novecentos e doze escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 35º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de novembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 7 meses e 18 dias.

O montante em dívida no valor de 208.458\$00 (duzentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.755\$00 e as restantes de 1.737\$00.

Extrato de despacho nº 317/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 29 de dezembro de 2017:

Atanásia Mendes Correia, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 339.912\$00 (trezentos trinta e nove mil, novecentos e doze escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 33 anos, 7 meses e 13 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado 116.400\$00

Por despacho de 27 de maio de 2015 do Diretor da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 6 meses e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 224.575\$00 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 167 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 143\$00 e as restantes de 1.353\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal da Praia..... 223.512\$00

É revisto o despacho da Directora do Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências de S. Exª o Diretor Nacional da Administração Pública, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 64 de 1 de dezembro de 2017.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de fevereiro de 2018).

Extrato de despacho nº 318/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 4 de janeiro de 2018:

Celestino Moreira Évora, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 427.296\$00 (quatrocentos vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 31 anos, 5 meses e 12 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de agosto de 2017 do Presidente da Câmara da Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos e 11 meses.

O montante em dívida no valor de 898.934\$00 (oitocentos e noventa oito mil, novecentos e trinta quatro escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.130\$00 e as restantes de 2.996\$00.

É retificado o despacho da Directora do Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências de S. Exª o Diretor Nacional da Administração Pública, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 62 de 22 de novembro de 2017.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de fevereiro de 2018).

Extrato de despacho nº 319/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 10 de janeiro de 2018:

Simão Correia Moreira, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 194.928\$00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e vinte e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos, 9 meses e 2 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado 87.912 \$00

Por despacho de 16 de outubro de 2017 do Diretor Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos e 10 meses.

O montante em dívida no valor de 193.174\$00 (cento e noventa e três mil cento e setenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 177 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.112\$00 e as restantes de 1.157\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal C. M. Santa Cruz..... 107.016\$00

Por despacho de 8 de janeiro de 2018 do Presidente da Câmara de Santa Cruz, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos e 10 meses.

O montante em dívida no valor de 273.980\$00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 682 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.802\$00 e as restantes de 400\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Extrato de despacho nº 320/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 11 de janeiro de 2018:

Maria Margarida de Melo, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Sal – aposentada nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 352.092\$00 (trezentos e cinquenta e dois mil e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extrato de despacho nº 321/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 18 de janeiro de 2018:

Anilda Filomena da Cruz de Pina de Oliveira, Oficial 2º ajudante, referência 3, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho – aposentada nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.252.800\$00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de fevereiro de 2018).

Extrato de despacho nº 322/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 19 de janeiro de 2018:

Lázaro Severo Delgado, primeiro subchefe da Polícia Nacional, referência 5, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.048.344\$00 (um milhão e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho do Ministro das Finanças, publicado no *Boletim Oficial* nº 44 de 31 de agosto de 2016.

Extrato de despacho nº 323/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 19 de janeiro de 2018:

António Francisco Fortes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 190.140\$00 (cento e noventa mil cento e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 21 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 26 anos, 8 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 288.870\$00 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 321 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 870\$00 e as restantes de 900\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 16 de fevereiro de 2018).

Extrato de despacho nº 324/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 19 de janeiro de 2018:

António Delgado dos Santos, ex-estivador do quadro de pessoal da ENAPOR aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 14 anos, 10 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de agosto de 2016 do Diretor Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 7 meses.

O montante em dívida no valor de 135.900\$00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos escudos), poderá ser amortizado em 155 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 842\$00 e as restantes de 877\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de fevereiro de 2018).

Extrato de despacho nº 325/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 22 de janeiro de 2018:

Amâncio José Gonçalves, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Polícia Nacional – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 217.320\$00 (duzentos e dezassete mil, trezentos e vinte escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 33 anos, 2 meses e 14 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de novembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 4 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 144.870\$00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 161 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 870\$00 e as restantes de 900\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de fevereiro de 2018).

Extrato de despacho nº 326/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 22 de janeiro de 2018:

Maria da Conceição Pereira Tavares Garcia, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Dionísio de Jesus Fernandes Garcia, ex-aposentado, falecido a 2 de janeiro de 2018 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 198.732\$00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e dois escudos) anuais, conforme a discriminação seguinte:

Viúva:

Maria da Conceição Pereira Tavares Garcia..... 198.732\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Extrato de despacho nº 327/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 22 de janeiro de 2018:

Nilsa de Fátima Mendes Correia, na qualidade de unido de facto e mãe representante da filha menor de Luís Alberto de Pina Aguiar, ex-inspetor aduaneiro, falecido a 10 de abril de 2015 – fixada a reversão da pensão ao abrigo do disposto nos artigos 74º, conjugado com o disposto no artigo 72º, publicado no *Boletim Oficial* nº 27 de 3 de junho de 2016, a pensão de sobrevivência a seu favor e favor da filha menor no valor de 855.240\$00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta escudos) anuais, conforme a discriminação seguinte:

Unida de Facto:

Nilsa de Fátima Mendes Correia..... 427.620\$00

Filha Menor:

Célia de Fátima Correia Aguiar 427.620\$00

Este despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Extrato de despacho nº 328/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 23 de janeiro de 2018:

Filomena Maria Pinto D'Andrade Furtado na qualidade de cônjuge sobrevivente de José Joaquim Furtado, ex-aposentado, falecido a 10 de dezembro 2017 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 495.360\$00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta escudos) anuais, conforme a discriminação seguinte:

Viúva:

Filomena Maria Pinto D'Andrade Furtado 495.360\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de fevereiro de 2018).

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Extrato de despacho nº 329/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 23 de janeiro de 2018:

Virgílio Vieira, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 169.848\$00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos 1 mês e 1 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado 63.528\$00

Por despacho de 12 de outubro de 2006 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 33 anos, 3 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 310.846\$00 (trezentos e dez mil oitocentos e quarenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.227\$00 e as restantes de 1.151\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Santa Catarina 106.320\$00

Por despacho de 11 de janeiro de 2018 do Presidente da Câmara de Santa Catarina, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos e 4 meses.

O montante em dívida no valor de 177.600\$00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos escudos), poderá ser amortizado em 250 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 455\$00 e as restantes de 355\$00.

É revisto o despacho da Directora do Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências de S. Exª o Diretor Nacional da Administração Pública, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 3 de 12 de janeiro de 2017.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de fevereiro de 2018).

Extrato de despacho nº 330/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 24 de janeiro de 2018:

Francisco Lopes Brito, professor do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério de

Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 667.896\$00 (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos, 4 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 1 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 7 meses e 14 dias.

O montante em dívida no valor de 218.251\$00 (duzentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e um escudos), poderá ser amortizado em 66 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.021\$00 e as restantes de 3.342\$00.

É revisto o despacho da Directora do Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competência do Diretor Nacional da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 62 de 22 de novembro de 2017.

Extrato de despacho nº 331/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 26 de janeiro de 2018:

Germano Fortes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de dezembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 32 anos e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 346.470\$00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 385 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 870\$00 e as restantes de 900\$00.

Extrato de despacho nº 332/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 30 de janeiro de 2018:

Vitorina Sousa Neves, professor ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 819.900\$00 (oitocentos e dezanove mil e novecentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de maio de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 7 meses e 11 dias.

O montante em dívida no valor de 204.825\$00 (duzentos e quatro mil oitocentos e vinte e cinco escudos), poderá ser amortizado em 61 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4.305\$00 e as restantes de 3.342\$00.

É revisto o despacho da Directora do Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competência do Diretor Nacional da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1 de 4 de janeiro de 2018.

Extrato de despacho nº 333/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 30 de janeiro de 2018:

Maria Filomena Soares de Carvalho Lopes, professora primário/animador educação de adultos referência 3, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 518.232\$00 (quinhentos e dezoito mil duzentos e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de junho 2014 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 6 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 252.861\$00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um escudos) poderá ser amortizado em 127 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.995\$00 e as restantes de 1.991\$00.

É revisto o despacho da Directora do Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competência do Diretor Nacional da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38 de 31 de julho de 2015.

Extrato de despacho nº 334/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 30 de janeiro de 2018:

Vanda Fortes Pereira Araújo Delgado, professora do ensino básico, nível III, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 1.311.024\$00 (um milhão trezentos e onze mil e vinte e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extrato de despacho nº 335/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de janeiro de 2018:

Martinho Vaz Tavares, ex-apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 73.116\$00 (setenta e três mil cento e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 20 anos, 3 meses e 18 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de dezembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 4 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 188.070\$00 (cento e oitenta e oito mil e setenta escudos), poderá ser amortizado em 209 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 870\$00 e as restantes de 900\$00.

Extrato de despacho nº 336/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de janeiro de 2018:

Luciano António Barros Canuto, subchefe principal referência 6, escalão D, da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.419.168\$00 (um milhão quatrocentos e dezanove mil, cento e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 16 de fevereiro de 2018).

Extrato de despacho nº 337/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de janeiro de 2018:

Ivete Maria Herbert Duarte Lopes, técnica sénior, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho – aposentada por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua atividade profissional, de acordo com opinião da junta de saúde de Sotavento emitido em sessão de 12 de maio de 2016 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 18 de maio de 2016, nos termos da alínea a), nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.157.868\$00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos 3 meses e 5 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extrato de despacho nº 338/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de janeiro de 2018:

Maria Fernandes Barbosa Cardoso, enfermeira assistente, escalão IV índice 160, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.708.116\$00 (um milhão setecentos e oito mil cento e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de fevereiro de 2018).

Extrato de despacho nº 339/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 1 de fevereiro de 2018:

Adelino Alves, agente principal da Polícia Nacional, referência 3, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – pré-aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea a) nº 1 do

artigo 65º do Decreto Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, com direito à pensão provisória anual de 937.572\$00 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos, 6 meses e 9 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de fevereiro de 2018).

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 23 de fevereiro de 2018. – A Directora de Serviço de Segurança Social, *Cesaltina Ribeiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Pessoal das Forças Armadas

Extrato de despacho nº 340/2018 – De S. Exª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 3 de janeiro de 2018:

José Oliveira, sargento-mor na reserva, nível I, índice 694 – transita para a situação de reforma ao abrigo na alínea b) do artigo 236º e em conformidade com o disposto nos artigos 168º e 169º dos Estatutos dos Militares, aprovados pelo Decreto-Legislativo nº 2/2012, de 15 de novembro, com direito à pensão anual no valor de 1.247.856\$00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4ª, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2018. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de fevereiro de 2018:

Comando do Pessoal das Forças Armadas, na Praia, aos 26 de fevereiro de 2018. – O Comandante, *António Jorge Silva Rocha*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 341/2018 – De S. Exª o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 27 de fevereiro de 2018:

José Manuel Ledo Pontes da Rosa, médico graduado, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em serviço na Delegacia de Saúde de São Vicente, colocado em regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 4º do Decreto-Regulamentar nº 24/97, de 31 de dezembro.

Extrato de despacho nº 342/2018 – De S. Exª o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 27 de fevereiro de 2018:

Benvinda Évora Monteiro, apoio operacional nível I, contratada do Hospital Dr. Baptista Sousa, na situação de licença sem vencimento até (3) três anos, desde 1 de junho de 2017, prorrogada a referida licença por um período de (1) um ano, com efeito a partir de 2 de junho de 2018, nos termos dos artigos 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 28 de fevereiro de 2018. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 343/2018 – De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 15 de fevereiro de 2018:

Vandrea Luzia Mendes Semedo que vinha exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de Secretária do Ministro da Agricultura e Ambiente, é dada por finda a referida comissão nos termos alínea *a*) do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 1 de março de 2018.

Comunicação nº 14/2018

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho de 18 de janeiro de 2018 de S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente, é aplicado a pena de despedimento por justa causa ao Irineu dos Santos Leonor, condutor afeto ao serviço de inspeção do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha do Sal.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 27 de fevereiro de 2018. – A Directora de Serviços, *Marlice Robalo Cabral*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E HABITAÇÃO

Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 344/2018 – De S. Ex^a a Ministra das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação:

De 8 de fevereiro de 2018:

Edna Maria Gomes Sequeira Bejarano Restrepo, mestre em economia e planeamento industrial, é dada por fim da comissão de serviço a seu pedido, no cargo de Diretora Geral da Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro.

Direção de Serviço de Aquisições e Gestão de Recursos Humanos e Patrimoniais do Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, na Praia, aos 20 de fevereiro de 2018. – A Diretora de Serviço, *Nádia de Jesus S. C. dos Santos*.

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção dos Serviços Administrativos
e Financeiros

Extrato do despacho nº 345/2018 – De S. Ex^a o Presidente do Tribunal de Contas:

De 26 de fevereiro de 2018:

Marta Moreira Lopes Neves, auditora sénior, do nível III, exercendo em comissão de serviço as funções de dirigente no Tribunal de Conta

desde 2012 até presente data, é promovida a auditora especialista do nível I, nos termos do nº 7 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 13/2015 de 26 de fevereiro conjugadas com as disposições legislativas da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro nos seus artigos 49º e 50º, ainda o Decreto-Lei nº 16/2017, de 30 de março, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2º, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2018.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 – pessoal do quadro – (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14º, alínea *o*) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de julho).

Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros do Tribunal de Contas, na Praia, aos 26 de fevereiro de 2018. – A Directora, *Marta Moreira Lopes Neves*.

PARTE E

INSTITUTO CABO-VERDIANO PARA IGUALDADE E EQUIDADE DO GÉNERO

Conselho de Administração

Extrato de despacho nº 346/2018 – De S. Ex^a a Presidente do Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género:

De 12 de fevereiro de 2018:

É contratada Katia Indira Marques, licenciatura em psicologia, com especialização em teorias psicanalíticas, para nos termos do artigo 21º, ponto 2 da Portaria nº 7/2003, de 31 de dezembro, combinado com o artigo 2º e 4º da Portaria nº 12/2016, de 17 de março, para o quadro do Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género, desempenhar funções de técnico nível I.

O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento do Funcionamento “40.10.17.03.02 ICIEG - Gestão da Política de Igualdade de Género” sob a rubrica orçamental com a classificação 02.01.01.01.02 – pessoal do quadro. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de fevereiro de 2018).

Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género, na Praia, aos 13 de fevereiro de 2018 – A Directora dos Serviços Administrativo e Financeiro, *Maria Balbina Gonçalves*.

PARTE G

MUNICÍPIO DO MAIO

Assembleia Municipal

Deliberação nº 15/2017

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2017, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, alínea i), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-Verdianos, delibera no seguinte:

Aprovar a Proposta da Participação do Município do Maio na Sociedade de Titularização de Créditos - CV FINANCE, com 9 votos a favor, sendo 8 (oito) votos da bancada do MPD e 1 (um) da bancada da OIAM; 4 (quatro) abstenções da bancada da OIAM e 0 (zero) contra.

Assembleia Municipal do Maio, aos 18 de dezembro de 2017. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca*.

Câmara Municipal

Extrato de despacho nº 347/2018 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Maio:

De 22 de Fevereiro de 2018:

José Maria Lopes Moreira, apoio operacional, nível III, da Câmara Municipal, nomeado em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de condutor do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 3º da Lei nº 1/IX/2016, conjugados com nºs 1 e 2 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho e alínea b) dos artigos 14º e 27º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de março do corrente ano, por urgente conveniência de serviço.

Os encargos têm cabimento na rubrica orçamental 02.01.01.01.01-quadros especiais do Gabinete do Presidente para o ano 2018 em vigor – Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do nº 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro.

Câmara Municipal do Maio, aos 22 de fevereiro de 2018. – O Presidente, *Miguel Silva Rosa*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação da sociedade n° 90/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de transmissão de quotas por divisão e cessão e por efeito de falecimento de sócios, da sociedade comercial por quotas denominada "SICUVE – SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL, LDA". 58

Extrato de publicação da sociedade n° 91/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social, alteração da natureza jurídica e da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada "CVBABEL LÍNGUAS & TRADUÇÕES, LDA". 59

Extrato de publicação da associação n° 92/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de alteração parcial dos estatutos e nomeação de membros de órgãos associativos, da associação denominada "ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE TAXI DE SANTIAGO". 59

Extrato de publicação da sociedade n° 93/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada "EFIBERYS RIBEIRO CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA". 60

Extrato de publicação da sociedade n° 94/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão de quotas, alteração da firma e admissão de novos sócios, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada "TROPICAL MAIO, UNIPESSOAL, LDA". 60

Extrato de publicação da sociedade n° 95/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, o Estatutos da Empresa Nacional de Administração dos Portos, Sociedade Anónima - ENAPOR, S.A. 60

Extrato de publicação da associação nº 96/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação, sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO CAVALO DA BOA VISTA”..... 66

Extrato de publicação da sociedade nº 97/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão de quota, alteração da gerência e forma de obrigar da sociedade unipessoal por quotas denominada “ARMAN, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”..... 66

Extrato de publicação da associação nº 98/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, a associação denominada “ESCOLA DE FUTEBOL DA FURNA”..... 67

Extrato de publicação da associação nº 99/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE DESPORTO ADAPTADO MAIO” abreviadamente-“AREDAM”..... 67

Extrato de publicação da associação nº 100/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CURRAL DAS VACAS E CÍRIO”..... 67

Extrato de publicação da sociedade nº 101/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação denominada “AG – ESTUDOS, FORMAÇÃO E CONSULTORIA, LDA.”..... 67

Extrato de publicação da sociedade nº 102/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão e unificação de quotas, da sociedade comercial, denominada “MERMORIAL. SOCIEDADE COMERCIAL, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, LIMITADA”..... 68

Extrato de publicação da associação nº 103/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, a “ASSOCIAÇÃO TABANCA DE LÉM CABRAL – “ATLC”..... 68

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extrato de publicação de sociedade nº 90/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de transmissão de quotas por divisão e cessão e por efeito de falecimento de sócios, da sociedade comercial por quotas denominada “SICUVE – SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL, LDA”, com sede em Lém Ferreira, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 49/1969/09/08.

DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS:**CEDENTE:**

Nome: Benvinda da Conceição Andrade Lopes.

Estado Civil: Viúva.

Residência: Lém Ferreira, Cidade da Praia.

NIF: 156061635.

QUOTA DIVIDIDA: 3.750.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 750.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: José Manuel Andrade Lopes.

Estado Civil: Divorciado.

Residência: Achada de Santo António, Cidade da Praia.

NIF: 152730591.

TRANSMISSÃO DAS QUOTAS NO VALOR DE 1.250.000\$00 e 3.000.000\$00, POR ÓBITO DOS SÓCIOS MANUEL OLÍMPIO LOPES E BENVINDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE LOPES, RESPETIVAMENTE, AOS HERDEIROS:

Nome: José Manuel Andrade Lopes, acima identificado.

Nome: Victor Manuel Andrade Lopes.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Residência: Lisboa, Portugal.

NIF: 168884704.

Nome: Sância Edviges Andrade Lopes.

Estado Civil: Divorciada.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 155657690.

Nome: Ana Júlia Andrade Lopes.

Estado Civil: Solteira, maior.

Residência: Lisboa, Portugal.

NIF: 169183106.

ARTIGO ALTERADO: 4.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

CAPITAL: 5.000.000\$00.

QUOTA: 1.250.000\$00.

Titulares: José Manuel Andrade Lopes, Victor Manuel Andrade Lopes, Sânciã Edvigis Andrade Lopes e Ana Júlia Andrade Lopes.

QUOTA: 3.000.000\$00.

Titulares: José Manuel Andrade Lopes, Victor Manuel Andrade Lopes, Sânciã Edvigis Andrade Lopes e Ana Júlia Andrade Lopes.

QUOTA: 750.000\$00.

Titular: José Manuel Andrade Lopes.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 16 de fevereiro de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 91/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social, alteração da natureza jurídica e da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada “CVBABEL LÍNGUAS & TRADUÇÕES, LDA”, com sede em Fazenda, Cidade da Praia e o capital social de 20.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 29143/2016/01/18.

CESSÃO E UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

CEDENTE:

Nome: Alcides Pereira Tavares.

Estado Civil: Casado com Maria Madalena da Luz Spencer Barreto.

Residência: Achada São Filipe, Cidade da Praia.

NIF: 168807408.

QUOTA TRANSMITIDA: 10.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: Carlos António Fernandes Soares de Carvalho.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Residência: Paiol, Cidade da Praia.

NIF: 163961034.

QUOTAS UNIFICADAS: 10.000\$00 + 10.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 20.000\$00.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERÊNCIA:

Nome: Alcides Pereira Tavares.

Cargo: Gerente.

Causa: Renúncia.

Data: 31 de janeiro de 2018.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, 4.º e 5.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: CVBABEL LÍNGUAS & TRADUÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal LDA.

CAPITAL: 20.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 20.000\$00.

Titular: Carlos António Fernandes Soares de Carvalho.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Carlos António Fernandes Soares de Carvalho.

FORMA DE OBRIGAR: Com a intervenção de um gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 16 de fevereiro de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de associação nº 92/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração parcial dos estatutos e nomeação de membros de órgãos associativos, da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE TAXI DE SANTIAGO”, com sede na Cidade da Praia, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o número 41/ASSC-2018/02/16.

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS:

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TÁXI, TÁXI-PRAIA.

DURAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS: 03 (três) anos.

NOMEAÇÃO:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Carlos Alberto Fernandes Semedo.

Vice-Presidente: Jorge Mendes Tavares.

Primeiro Secretário: Paulino Dias Sanches.

Segundo Secretário: Fernando Lopes Tavares.

Suplentes: Isabel Aline Montrond de Pina e Alberto Filomeno G. Tavares.

CONSELHO DIRETIVO:

Presidente: João Vaz Antunes.

Vice-presidente: Miguel Ângelo dos Santos.

Tesoureiro: Quintino da Silveira Centeio.

Secretário: Astelino Pereira da Silva.

Primeiro Vogal: Rita Eulina Gomes Gonçalves.

Segundo Vogal: Nelson Spínola Borges.

Suplente: Mário Varela dos Santos.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Luiz Miguel Alves Correia.

Secretário: João Amílcar Barros Alves.

Relator: Albertino Marques Brito.

Suplentes: João Gomes Barros e Manuel Centeiro.

Duração do mandato: 03 (três) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 19 de fevereiro de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 93/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada “EFIBERYS RIBEIRO CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”, com sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia e o capital social de 2.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 31571/2016/10/04.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERÊNCIA:

Nome: Orlando Jorge Barreto Ribeiro.

Cargo: Gerente.

Causa: Renúncia.

Data: 08 de fevereiro de 2018.

NOMEAÇÃO:

Nome: Luigi Zirpoli.

Cargo: Gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 19 de fevereiro de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 94/2018:

CONSERVADORA P/SUBSTITUIÇÃO: SÓNIA LIVRAMENTO DA CRUZ PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas, alteração da firma e admissão de novos sócios, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada “TROPICAL MAIO, UNIPessoAL, LDA”, NIF 230852602, com sede em Biche Rocha, Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio e o capital social de 250.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 27428/2014/12/02.

CEDENTE:

Nome: Carolyn Anne Sherie.

Estado Civil: Divorciada.

Residência: Cidade do Porto Inglês, Maio.

NIF: 163040206.

QUOTA DIVIDIDA: 250.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 150.000\$00.

CESSIONÁRIOS:

Nome: Jacques Wenger.

Estado Civil: Solteiro, Maior.

Residência: França.

NIF: 169244202.

Quota: 50.000\$00.

Nome: Martin Heinz Wenger.

Estado Civil: Divorciado.

Residência: Cidade do Porto Inglês, Maio.

NIF: 131090739.

Quota: 100.000\$00.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 4.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: TROPICAL MAIO, LDA.

CAPITAL: 250.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 100.000\$00.

Titular: Carolyn Anne Sherie.

QUOTA: 50.000\$00.

Titular: Jacques Wenger.

QUOTA: 100.000\$00.

Titular: Martin Heinz Wenger.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 19 de fevereiro de 2018. – A Conservadora p/substituição, *Sónia Livramento da Cruz Pires*

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente**Extrato de publicação de sociedade nº 95/2018:**

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº1168 – EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS – ENAPOR S.A.
- c) Requerida sob a apresentação nº 04 do diário do dia 31 de Outubro de 2017, por Jorge Maurício;
- d) Que ocupa folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 09 de fevereiro de 2019 – Artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de março – I Serie *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49).

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta nº 924/2017

Mindelo, 9 de fevereiro de 2018. – A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*.

ESTATUTOS DA EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOS PORTOS, SOCIEDADE ANÓNIMA - ENAPOR, S.A.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

(Natureza, denominação social e firma)

1. A Empresa Nacional de Administração dos Portos abreviadamente designada por ENAPOR, SA, é uma empresa pública de capital direta e exclusivamente detido pelo Estado sob a forma de sociedade anónima.

2. A ENAPOR, S A mediante acordo com o Concedente e desde que haja razões de interesse público devidamente fundamentado, poderá alterar a forma de sociedade comercial ou a titularidade do capital social.

Artigo 2º

(Sede e forma de representação social)

1. A Sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, República de Cabo Verde, a qual deverá manter-se ao longo da vigência da Concessão Geral dos Portos de Cabo Verde.

2. O Conselho de Administração pode criar e encerrar, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, sucursais, agências, delegações ou quaisquer formas de representação social que considere necessárias à prossecução dos seus fins estatutários.

Artigo 3º

(Duração)

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Legislação aplicável)

A ENAPOR, SA, para além das disposições constantes dos presentes estatutos, rege-se pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Princípios e Regras aplicáveis ao Sector Público Empresarial, aprovado pela Lei nº 104/VIII/2016, de 6 de janeiro;
- b) As Bases Gerais da Concessão Geral dos Portos de Cabo Verde, aprovados pelo Decreto-Legislativo nº 31/2015, de 18 de maio;
- c) Código das Empresas Comerciais, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 3/99, de 29 de março;
- d) Estatuto do Gestor Público, instituído pelo Decreto-Lei nº 6/2010, de 22 de março;
- e) Princípio do bom governo das empresas do sector empresarial do Estado, criado pela Resolução nº 26/2010, de 31 de maio;
- f) Demais normas legais e regulamentos aplicáveis às sociedades anónimas e às empresas públicas.

Artigo 5º

(Objeto social)

1. O objeto principal da ENAPOR, SA, enquanto Concessionária Geral dos Portos de Cabo Verde, é a administração, gestão e exploração económica dos portos do país, terminais e zonas de jurisdição portuárias, cuidando da sua conservação, planeamento e desenvolvimento, abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a ser cometidas.

2. Complementarmente, poderá a ENAPOR, SA explorar os serviços e efetuar as operações comerciais, industriais e financeiras relacionadas direta ou indiretamente no todo ou em parte com o seu objeto principal ou que sejam suscetíveis de facilitar ou favorecer a sua realização.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, a ENAPOR, SA, pode constituir ou participar em qualquer tipo de sociedades de responsabilidade limitada, ainda que do objeto diferente do seu, incluindo as sociedades reguladas por leis especiais e ainda participar em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital, ações e obrigações

Artigo 6º

(Capital social e ações)

1. O capital social da Empresa é de 1.200.000.000\$00 (mil e duzentos milhões de escudos) e encontra-se totalmente subscrito e realizado pelos valores integrantes do seu património;

2. O capital social é representado por 1.200.000 ações com o valor nominal de 1.000\$00 cada uma.

Artigo 7º

(Tipo de ações)

1. As ações são nominativas e podem ser tituladas ou revestir a forma escriturari.

2. Poderão ser emitidos títulos de 5, 10, 50, 100, 1000 e 10.000 ações.

Artigo 8º

(Aumento de capital)

A Assembleia Geral deliberará quanto aos futuros aumentos do capital social que se tornarem necessários para assegurar uma equilibrada expansão das suas atividades, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9º

(Emissão de obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívida, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Órgãos Sociais

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 10º

(Órgãos sociais)

1. São órgãos sociais da ENAPOR, S.A., a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único, devendo ser igualmente nomeados os respetivos suplentes nos termos legais.

2. Os membros dos órgãos sociais são eleitos em Assembleia Geral.

3. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de 3 (três) anos renováveis, até um limite máximo de 3 (três) mandatos consecutivos.

4. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até a eleição ou designação de quem deva substituí-los.

Artigo 11º

(Caução)

Os membros do Conselho de Administração e o Fiscal Único podem ser dispensados de prestar caução pelo exercício dos seus cargos.

Artigo 12º

(Atas)

1. De todas as reuniões dos órgãos sociais da ENAPOR, S.A. é elaborada ata, que descreve os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

2. As atas das reuniões devem ser subscritas em conformidade com o estipulado no Código das Sociedades Comerciais para cada órgão.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo 13º

(Composição)

1. A Assembleia Geral é composta pelos acionistas, com direito a voto;
2. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e este Estatuto lhe atribua competência;
3. Os membros do Conselho de Administração e o Fiscal Único participam nos trabalhos da Assembleia Geral, sem direito a voto;

Artigo 14º

(Mesa da Assembleia Geral)

1. A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, renováveis.
2. O Secretário da mesa é um colaborador interno ou externo da empresa, individual ou em representação de uma sociedade de advogados;

Artigo 15º

(Deliberação)

A Assembleia Geral funciona desde que o representante do acionista Estado esteja presente e delibera pelo voto que emitir, o qual deve conformar-se com as orientações recebidas do membro do Governo responsável pela área das Finanças e pelo ministro responsável do Setor Portuário.

Artigo 16º

(Convocatória da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é convocada e dirigida pela respetiva mesa, por carta registada, ou por anúncio publicado no *Boletim Oficial* e num dos jornais de grande circulação no país, num caso ou outro, com pelo menos vinte dias de antecedência.
2. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração ou o Fiscal Único o julguem necessário, ou quando seja requerido pelo Acionista.

3. A Assembleia Geral reúne-se obrigatoriamente para deliberar sobre as matérias especificadas nas alíneas *a)*, *c)*, *d)*, *e)*, *l)*, *m)* e *n)*, do n.º 2, do artigo 17º dos presentes estatutos.

Artigo 17º

(Competência da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os presentes Estatutos lhe atribuem competência.
2. Compete, em especial, à Assembleia Geral:
 - a)* Definir as orientações estratégicas anuais e plurianuais, bem como as de carácter gerais e específicas traduzidas em objetivos e metas a prosseguir pela ENAPOR, S.A., tendo em vista a sua integração e enquadramento nas opções e estratégias de desenvolvimento nacional, sem prejuízo da autonomia necessária a uma gestão eficiente;
 - b)* Eleger os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e o Fiscal Único, com indicação do presidente.
 - c)* Apreciar e aprovar os instrumentos de gestão provisional, o relatório do Conselho de Administração, o balanço, os documentos de prestação de contas e relatórios e pareceres anexos, bem como sobre a aplicação dos resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
 - d)* Definir políticas gerais relativas à atividade da sociedade e aprovar os termos dos Contratos de Gestão a executar pelo Conselho de Administração;

- e)* Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito designar uma comissão de vencimentos com poderes para fixar essas remunerações;
- f)* Ordenar inspeções ou auditorias à ENAPOR, S.A.;
- g)* Exigir e obter informações de gestão e outras consideradas necessárias ou convenientes para acompanhar de modo eficaz e eficiente a atividade da ENAPOR, S.A., ou para verificar atos específicos de gestão;
- h)* Aprovar os planos anuais e plurianuais de obras portuárias, marítimas e terrestres e de aquisição de equipamentos dos portos;
- i)* Aprovar planos especiais de ação ambiental e de emergência, entre outras funções previstas na lei, para a realização de ações preventivas e imediatas com o objetivo de garantir a continuidade do serviço;
- j)* Aprovar planos especiais sobre medidas preventivas e corretivas em relação à matéria de segurança portuária;
- k)* Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, nomeadamente o aumento de capital;
- l)* Deliberar e aprovar o limite máximo anual de obrigações e outros títulos representativos de direitos de crédito sobre a Sociedade, a emitir por esta;
- m)* Ratificar os termos de quaisquer modificações, resgate, sequestro e rescisão por mútuo acordo do contrato de concessão celebrado com o Estado de Cabo Verde que venham a ser estipulados pelo Conselho de Administração;
- n)* Autorizar, com prévio parecer do Fiscal Único, a aquisição e alienação de imóveis e outro património operacional, bem assim, a aquisição de participações sociais e a realização de investimentos quando, uns e outros, sejam de valor superior a 10% do capital social;
- o)* Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocado.

SECÇÃO III

Conselho de Administração

Artigo 18º

(Composição e nomeação)

1. A Administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração composto por um Presidente, dois Administradores e um suplente, eleitos em Assembleia Geral.
2. Os membros do Conselho de Administração podem ter funções executivas ou não executivas e exercê-las mediante contrato de gestão.
3. O Conselho de Administração poderá nomear uma Comissão Executiva e delegar nela poderes de gestão ordinária e de representação da sociedade, tendo o poder de destituição da Comissão Executiva ou de alguns dos seus membros.
4. O Presidente do Conselho de Administração tem voto de qualidade nas deliberações do Conselho de Administração.

Artigo 19º

(Competências do Conselho de Administração)

1. Ao Conselho de Administração compete, além das funções que por lei lhe são conferidas:
 - a)* Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
 - b)* Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;
 - c)* Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;

- d) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o orçamento e os planos de atividades anuais e plurianuais;
- e) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como a proposta de aplicação de resultados;
- f) Conceder créditos, contrair empréstimos e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes e realizar quaisquer operações bancárias passivas, de locação financeira ou outro tipo de financiamento;
- g) Conceder garantias e prestar cauções;
- h) Adquirir, onerar, alienar, ou permutar quaisquer bens móveis ou imóveis, incluindo ações, quinhões, quotas, obrigações ou outros direitos, quando uns e outros sejam de valor até 10% do capital social;
- i) Dar ou tomar de arrendamento, trespassar e tomar de trespasse, sublocar, ceder e dar ou tomar de exploração quaisquer instalações pertencentes à sociedade ou em benefício da mesma;
- j) Designar quaisquer outras pessoas, singulares ou coletivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas ou para a participação nas respetivas assembleias gerais;
- k) Contratar os trabalhadores da sociedade, estabelecendo as respetivas condições contratuais e exercer o correspondente poder disciplinar;
- l) Nomear e exonerar os diretores e os demais responsáveis pelos serviços bem como admitir, contratar e exonerar o pessoal necessário ao desempenho das tarefas a cargo da ENAPOR, SA, ou constituir mandatários, com menção expressa dos poderes conferidos;
- m) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- n) Elaborar os planos anuais e plurianuais de obras portuárias, marítimas e terrestres e do equipamento dos portos a submeter à aprovação da Assembleia Geral;
- o) Construir, adquirir, conservar e fiscalizar as obras portuárias, marítimas e terrestres, o equipamento flutuante e terrestre dos portos, bem como conservar os fundos e seus acessos;
- p) Elaborar os regulamentos necessários à exploração económica dos portos;
- q) Exercer ou autorizar e regulamentar as atividades portuárias, ou as atividades com estas diretamente relacionadas, respeitantes a movimentos de navios e de mercadorias, a armazenagem e outras prestações de serviços, sem prejuízo da competência conferida a outras entidades;
- r) Fiscalizar as operações portuárias concessionadas e ou licenciadas, bem como outras que complementarmente lhe tenha sido atribuídas ao abrigo dos números 2 e 3 do artigo 5º dos presentes Estatuto, zelando para que os serviços sejam prestados com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;
- s) Administrar o domínio público na sua área de jurisdição bem como outras atividades que lhe tenham sido atribuídas ao abrigo dos presentes Estatutos, atribuir licenças, concessões ou subconcessões para a sua utilização e definir o interesse público do respetivo uso privativo para efeitos de concessão ou subconcessão;
- t) Atribuir a subconcessão da exploração de instalações portuárias, de serviços ou de atividades a ela ligadas e bem assim de áreas destinadas a instalações industriais ou comerciais correlacionadas direta ou indiretamente com aquelas atividades, desde que previamente autorizado pelo Concedente;
- u) Solicitar aos utilizadores dos portos os elementos estatísticos, dados ou previsões referentes às atividades exercidas na área de jurisdição, cujo conhecimento interessa para a avaliação ou determinação do movimento geral dos portos ou para qualquer outro fim estatístico relacionado com a exploração económica dos portos;
- v) Propor a expropriação, por utilidade pública, ocupação de terrenos, implantação de traçados e exercício de servidões administrativas necessárias à expansão ou desenvolvimento portuários;
- x) Renovar, resolver, revogar, modificar ou alterar os contratos de subconcessão e as licenças;
- z) Fiscalizar a execução ou executar obras de construção, reforma, ampliação e conservação do porto e das instalações portuárias;
- aa) Estabelecer, manter e operar a sinalização e o balizamento do canal de acesso e da bacia de evolução do porto, entre outras funções descritas na lei, em coordenação com a administração marítima;
- ab) Delimitar a área aduaneira do porto, entre outras funções consagradas na lei, em coordenação com a autoridade aduaneira;
- ac) Aplicar as medidas preventivas e corretivas em relação à matéria de segurança portuária;
- ad) Aprovar propostas de Planos Diretores e de Desenvolvimento Portuário;
- ae) Ratificar os termos de quaisquer modificações, resgate, sequestro ou rescisão do contrato de concessão celebrado com o Estado de Cabo Verde que venham a ser estipulados pela Assembleia Geral;
- af) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pela Assembleia Geral.

2. Compete, ainda, ao Conselho de Administração a prática dos seguintes atos:

- a) Submissão ao Estado de proposta de desafetação de bens imóveis da concessão;
- b) Oneração de bens imóveis afetos à concessão, nos casos em que tal seja permitido e alienação ou oneração do património da sociedade nos termos da alínea h) do número precedente;
- c) Submissão ao Estado de propostas relativas à transmissão para a sociedade de bens afetos à concessão.

Artigo 20º

(Responsabilidade dos Membros)

1. Os membros do Conselho de Administração são solidariamente responsáveis pelos atos praticados no exercício das suas funções, nos termos da lei.

2. São isentos de responsabilidade, os membros do Conselho de Administração que, tendo estado presentes na reunião em que tenha sido tomada a deliberação, tiverem manifestado o seu desacordo, em declaração registada na respetiva ata, bem como os membros ausentes que tenham declarado por escrito o seu desacordo, que igualmente é registado na ata.

Artigo 21º

(Cessação de Funções)

1. O contrato de gestão dos membros do Conselho de Administração cessa nos termos da lei geral, tendo em conta as especificidades do Estatuto do Gestor Público.

2. O contrato de gestão cessa, ainda, em caso de incumprimento dos parâmetros de eficiência de gestão, dos indicadores de performance, das orientações de gestão ou dos objetivos específicos neles definidos.

3. O contrato de gestão dos membros do Conselho de Administração caduca caso esse órgão seja destituído ou a ENAPOR, SA, seja extinta, fundida ou cindida com outra sociedade.

Artigo 22º

(Destituição)

O Conselho de Administração pode ser destituído pela Assembleia Geral, nos termos da lei.

Artigo 23º

(Competência do Presidente do Conselho de Administração)

1. Compete, especialmente ao Presidente do Conselho de Administração:
 - a) Representar o Conselho em juízo e fora dele, sem prejuízo de outros representantes ou mandatários poderem ser designados para o efeito;
 - b) Coordenar a atividade do Conselho de Administração, fixar a agenda, convocar e dirigir as respetivas reuniões;
 - c) Exercer voto de qualidade nas deliberações do Conselho de Administração;
 - d) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.
2. O Presidente do Conselho de Administração será representado pelo Administrador designado para prática de determinados atos.

Artigo 24º

(Delegação de poderes)

1. Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 435º do Código das Empresas Comerciais, o Conselho de Administração poderá delegar em alguns dos seus membros alguma ou algumas das suas competências, definindo em ata os seus limites e condições de tal delegação.
2. A aquisição, alienação ou oneração de participações sociais não se incluem nos atos delegáveis.

Artigo 25º

(Vinculação)

1. A empresa obriga-se:
 - a) Pela assinatura conjunta do Presidente e de um outro membro do Conselho de Administração;
 - b) Pela assinatura de um Administrador quando haja delegação expressa, do Conselho para a prática de um determinado ato;
 - c) Por mandatários ou procuradores, quanto aos atos ou categorias de atos definidos nos mandatos ou nas procurações.
2. O Conselho de Administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos.
3. Em assunto de mero expediente, a sociedade vincula-se pela assinatura de um Administrador.

Artigo 26º

(Funcionamento)

1. Se qualquer membro de um órgão social da ENAPOR, S.A. renunciar ao seu mandato ou ficar impedido de o exercer, por mais de três meses, é substituído nos termos da lei.
2. Em caso de vacatura, e sempre que, no decurso do período trienal do mandato, ocorrer a substituição de algum membro, aquele completa o mandato deste, não iniciando um novo mandato.
3. A qualquer dos Administradores é lícito praticar os atos urgentes de administração destinados a evitar à sociedade um dano iminente.
4. O Conselho de Administração reúne ordinariamente trimestralmente, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente por iniciativa própria ou a pedido de pelo menos dois Administradores.
5. As deliberações do Conselho de Administração constarão sempre de ata e serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Presidente ou quem o substituir voto de qualidade.
6. Não é permitida a representação de mais de um Administrador em cada reunião.
7. A falta de um membro do Conselho de Administração a mais de duas reuniões deste órgão por ano, seguidas ou interpoladas, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, conduz a uma falta definitiva do Administrador, devendo proceder-se á sua substituição nos termos do artigo 424º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 27º

(Incompatibilidades e Impedimentos)

1. Para além das demais incompatibilidades e impedimentos previstos na lei, os membros do Conselho de Administração não podem:
 - a) Ter qualquer interesse de natureza financeira ou ser acionista numa sociedade comercial da área portuária;
 - b) Comunicar com as partes interessadas sobre assuntos relacionados com questões pendentes perante a ENAPOR, S.A. fora dos procedimentos mencionados por lei ou regulamentação.
2. Os membros do Conselho de Administração não podem, durante o seu mandato, exercer qualquer outra função pública ou atividade profissional, salvo a atividade de docente do ensino superior, a tempo parcial e desde que não cause prejuízo ao exercício das suas funções.

SECÇÃO IV

Fiscal Único

Artigo 28º

(Funções de fiscalização)

1. As funções de fiscalização são exercidas por um Fiscal Único e um suplente eleitos pela Assembleia Geral, de entre os indicados pelo membro do Governo responsável pelas finanças.
2. O Fiscal Único é escolhido de entre auditores ou contabilistas certificados com mais de cinco anos de experiência ou personalidades de reconhecida competência em auditoria ou contabilidade.
3. No caso de cessação do mandato, o Fiscal Único mantém-se no exercício das suas funções até nova eleição.
4. O Fiscal Único não deve pertencer a qualquer outra organização com interesses económicos e comerciais concorrentes com a ENAPOR, SA.

Artigo 29º

(Competência do Fiscal Único)

Ao Fiscal Único compete:

- a) Examinar, sempre que julgue conveniente e pelo menos uma vez por mês, a escrituração da sociedade evidenciando os possíveis desvios, propor ao Conselho de Administração medidas de correção e informar ao acionista Estado sobre a proposta;
- b) Assistir às reuniões do Conselho de Administração, sempre que entenda conveniente;
- c) Pedir a convocação extraordinária da Assembleia Geral, sempre que entenda conveniente;
- d) Emitir parecer prévio sobre a aquisição e alienação de participação social ou de imóveis e ainda na adjudicação de obras ou aquisição de bens e serviços de valor superior a 10% do capital social.
- e) Analisar e emitir parecer sobre Relatório e Contas para garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e de todas as outras informações financeiras e informar ao acionista Estado de qualquer situação anómala que possa pôr em causa a sustentabilidade e continuidade da Empresa;
- f) Analisar e emitir parecer sobre as propostas de planos e orçamentos anuais, incluindo os planos de investimentos;
- g) Acompanhar o funcionamento da sociedade e o cumprimento das leis estatutárias e dos regulamentos que lhe forem aplicados;
- h) Acompanhar a execução e o cumprimento das orientações gerais e específicas de gestão e o cumprimento das metas estabelecidas em assembleia geral;
- i) Acompanhar o cumprimento dos contratos de gestão, e informar o acionista Estado de quaisquer desvios materialmente relevantes que possam induzir a não realização das metas estabelecidas nos contratos ou nas orientações de gestão;

- j) Analisar periodicamente as Atas das reuniões do Conselho de Administração e informar o acionista Estado de eventuais decisões tomadas fora das competências do referido órgão de gestão;
- k) Analisar os procedimentos de controlo interno existentes na empresa e propor ao Conselho de Administração medidas de melhoria;
- l) Apresentar ao acionista Estado relatórios periódicos e anuais de avaliação das atividades da Empresa, realçando os aspetos materialmente relevantes e anómalos de gestão e sugerindo providências úteis à sociedade;
- m) Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;
- n) Solicitar ao Conselho de Administração a apreciação de qualquer assunto que entenda dever ser ponderado;
- o) Elaborar relatórios trimestrais, sem prejuízo do relatório anual global, da sua ação fiscalizadora e demais atividades que tenha executado;
- p) Remeter todos os pronunciamentos, relatórios ou pareceres elaborados pelo Fiscal Único à Assembleia Geral;
- q) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou pelos presentes Estatutos.

Artigo 30º

(Poderes)

Para o exercício das suas funções o Fiscal Único tem direito a:

- a) Obter do Conselho de Administração as informações e esclarecimentos que repute necessários;
- b) Ter livre acesso a todos os serviços e documentação da ENAPOR, S.A., podendo requisitar a presença dos respetivos responsáveis e solicitar os devidos esclarecimentos;
- c) Tomar ou propor as demais providências que considere indispensáveis ao cabal desempenho das suas funções.

CAPÍTULO IV

Princípios de gestão e aplicação de Resultados

Artigo 31º

(Princípios de gestão)

A gestão da ENAPOR, S.A., deve ser conduzida por forma a assegurar a sua viabilidade económica e o seu equilíbrio financeiro, com respeito à legislação aplicável, nomeadamente na:

- a) Adaptação da oferta à procura economicamente rentável, excepto quando sejam acordados com o Estado especiais obrigações de interesse público;
- b) Redução de custos que permitam o equilíbrio da gestão a médio prazo;
- c) Obtenção de índices de produtividade compatíveis com as exigências de desenvolvimento nacional;
- d) Evolução da massa salarial adequada aos ganhos de produtividade, ao equilíbrio financeiro da ENAPOR, SA e à política de rendimentos e preços;
- e) Subordinação dos investimentos a critérios de gestão empresarial, nomeadamente em termos de taxa de rendibilidade, período de recuperação de capital e grau de risco, exceto quando tenham sido acordados outros critérios com o Governo;
- f) Adequação dos recursos financeiros à natureza dos ativos a financiar;
- g) Compatibilização da estrutura financeira com a rendibilidade da exploração e com o grau de risco da atividade;
- h) Adoção progressiva de uma gestão orientada pelos critérios de uma gestão por objetivos, assente na desconcentração e delegação de responsabilidade e adaptada à dimensão da ENAPOR, SA, nos termos e de acordo com a lei que rege o Setor Empresarial do Estado.

Artigo 32º

(Instrumentos de gestão provisional e prestação de contas)

1. A atuação da ENAPOR, S.A. é disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão provisional e prestação de contas:

- a) Plano Anual de Atividades;
- b) Plano do Orçamento anual e plurianual;
- c) Plano de Investimento anual e plurianual;
- d) Relatórios e Contas;
- e) Relatório de Atividades;
- f) Balanço Social.

2. Os documentos de gestão provisional e de prestação de contas estão sujeitos à aprovação do membro do Governo responsável pela área das Finanças e pelo ministro responsável pelo Setor Portuário.

Artigo 33º

(Auditoria e fiscalização)

Sem prejuízo da auditoria e fiscalização do Tribunal de Contas, a ENAPOR, S.A. está sujeita à auditoria e fiscalização económico-financeira da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos da lei.

Artigo 34º

(Seguimento e avaliação)

Nos termos do número 2 do artigo 29º da Lei que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao Sector Público Empresarial, a ENAPOR, S.A. está sujeita ao sistema de supervisão e avaliação a ser implementado pela Unidade de Acompanhamento do Sector público Empresarial do Estado, criada ao abrigo do artigo 14º do Decreto-lei nº 57/2016, que estabelece a orgânica do Ministério das Finanças.

Artigo 35º

(Prestação de contas)

1. A ENAPOR, S.A. deve elaborar, com referência ao último dia de cada ano económico-fiscal, os documentos de prestação de contas.

2. Os documentos de prestação de contas, nomeadamente balanços, demonstração de resultados e demonstrações de fluxos de caixa, devem ser elaborados e enviados ao membro do Governo responsável pela área das Finanças e ao ministro responsável do Setor Portuário, nos três primeiros meses a contar do termo do ano económico-fiscal a que respeitam.

3. A ENAPOR, S.A. deve, a expensas próprias, promover a auditoria externa das suas contas e gestão, por sociedade revisora de contas idónea, devendo o relatório da auditoria, obrigatoriamente, ser apenso aos documentos de prestação de contas.

4. As contas anuais da ENAPOR, S.A. são, depois de aprovadas, publicadas no *Boletim Oficial* e num dos jornais mais lidos do País.

Artigo 36º

(Regime fiscal)

A ENAPOR, S.A. está sujeita ao regime geral da tributação.

Artigo 37º

(Aplicação de Resultados)

1. Os lucros líquidos evidenciados pelo balanço anual, depois de deduzidos da parte destinada por lei à formação de reserva legal, terão a aplicação que vier a ser decidida em Assembleia Geral.

2. Os lucros de exercício, apurados em conformidade com a lei, podem ser aplicados nomeadamente na:

- a) Cobertura dos prejuízos transitados de exercícios anteriores;
- b) Constituição e eventual reintegração da reserva legal e de outras reservas que a lei determinar;
- c) Constituição, reforço ou reintegração de outras reservas que a Assembleia Geral deliberar e,
- d) Nos dividendos a distribuir ao acionista.

Artigo 38º

(Regime de relações laborais)

As relações de trabalho na sociedade regem-se pelo Código Laboral e pelos regulamentos e normas específicas vigentes na ENAPOR, S.A.

Artigo 39º

(Segredo Profissional)

1. Os membros dos órgãos sociais da ENAPOR, S.A. e o respetivo pessoal ou entidades que lhe prestem quaisquer serviços, a título permanente ou ocasional, ficam sujeitos a segredo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento lhes advenha do exercício das suas funções ou da prestação de serviços referida e, seja qual for a finalidade, não podem divulgar nem utilizar, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos, em conformidade com o Código de Conduta Empresarial.

2. O dever de segredo profissional mantém-se, ainda que as pessoas ou entidades a ele sujeitas, nos termos do número anterior, deixem de estar vinculadas à ENAPOR, S.A.

3. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que dela resulte, a violação do dever de segredo profissional estabelecido no presente artigo, implica a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

Artigo 40º

(Fundos)

A empresa poderá criar fundos destinados a fins específicos, por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, com parecer favorável do Fiscal Único.

Artigo 41º

(Ano económico)

O ano económico coincide com o ano civil.

Artigo 42º

(Celebração de contratos-programa)

Sempre que se mostrem preenchidos os condicionalismos legais, a ENAPOR, S.A. celebrará com o Governo contratos-programa definindo as obrigações recíprocas e o plano de atividades da empresa para o período coberto pelo citado contrato-programa.

Artigo 43º

(Dissolução)

1. A Sociedade dissolve-se nos casos e termos legais;
2. A liquidação da Sociedade será efetuada nos termos da lei e das deliberações da Assembleia Geral.

Aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*.

OBS:

Fica sem efeito a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 12/2018, de 23 de fevereiro.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de associação nº 96/2018:

A CONSERVADOR/NOTÁRIO, P/S: JOÃO ALESSANDRO AMADO

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da lei nº 25/VI/2003 de 21 de julho, que foi constituída uma associação, sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO CAVALO DA BOA VISTA”, com sede em Sal Rei, Ilha da Boa Vista, NIF 575462000, duração indeterminada, cujo seu objeto é defesa do cavalo cruzado nacional, outras raças de cavalo nacional ou estrangeiras.

CONSELHO DA DIREÇÃO:

Presidente: João Guilherme Custódio Lopes da Silva.

Vice-Presidente: Luis dos Reis Spencer.

Tesouro: Jorge Adalberto Mosso Spencer.

Secretário: Oceano Paixão Lima Livramento.

1º Vogal: Amílcar Amélia Ramos.

2º Vogal: Nilton César Fortes da Graça.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Manuel Salomão dos Santos Delgado.

Secretário: João Ramos Tomar.

Relator: Justino Fontes Pinto

ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: António Carlos Mosso Monteiro.

Secretário: Edson Rafael Lopes Moraes.

Vogal: Rui Benoliel Pinto.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 6 de fevereiro de 2018. – O Conservador, P/S, *João Alessandro Amado*.

Extrato de publicação de sociedade nº 97/2018:

A CONSERVADOR/NOTÁRIO, P/S: JOÃO ALESSANDRO AMADO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de cessão de quota, alteração da gerência e forma de obrigar da sociedade unipessoal por quotas denominada “ARMAN, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, NIF 267206470, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de cinco milhões de escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 2271020130515.

CEDENTE: Armando Baldacci, solteiro, maior, natural da Itália, residente em Sal Rei-Boa Vista.

QUOTA TRANSMITIDA: 5.000.000\$00.

CESSIONÁRIO: Szilvia Papp, solteira, maior, natural da Hungria, residente em Sal Rei-Boa Vista.

Artigos Alterados: 4º, 5º nº 1º e 2º

Artigo 4º

Capital: 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), correspondente a única quota pertencente a sócia Szilvia Papp.

Artigo 5º

Gerência: Exercida pela sócia única Szilvia Papp.

Forma de Obrigar: Pela assinatura da sócia única Szilvia Papp.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 20 de fevereiro de 2018. – O Conservador, P/S, *João Alessandro Amado*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Brava**Extrato de publicação de associação nº 98/2018:**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, MANUEL ANTÓNIO PINA RODRIGUES ROSA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 9.º da lei n.º 25/VI/2003, de 21 de junho, que no dia quinze de fevereiro de dois mil e dezoito, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Brava, foi registada sob o número 8/20180215, a associação denominada “ESCOLA DE FUTEBOL DA FURNA”, contribuinte fiscal número dois zero zero zero cinco zero um zero nove, com sede social em Furna, Brava, de duração indeterminada, pessoa coletiva sem fins lucrativos e com o património inicial de doze mil escudos, representada, em juízo e fora dele, pela Direção nos termos do artigo 31.º dos respetivos estatutos, e cujos fins são: Promover e fomentar o ensino e a prática desportiva, nomeadamente do futebol e a realização de atividades culturais e recreativas, entre os seus associados e, de uma maneira geral, participar no desenvolvimento da cultura e do desporto a nível nacional. No exercício das suas atribuições pode a Escola: a) Organizar provas desportivas, atividades culturais e recreativas; b) Participar de provas, jogos e atividades desportivas, culturais e recreativas oficiais ou não, de qualquer nível; c) Colocar os seus jogadores em equipas amadoras, profissionais, quer nacionais ou internacionais; d) Participar em competições nacionais e internacionais; e) Realizar tudo o mais que lhe seja atribuído pelos seus estatutos e regulamentos internos.

Está conforme:

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Brava, aos 23 de fevereiro de 2018. – O Conservador/Notário, *Manuel António Pina Rodrigues Rosa*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Maio**Extrato de publicação de associação nº 99/2018:**

CONSERVADORA P/S: SÓNIA LIVRAMENTO DA CRUZ PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE DESPORTO ADAPTADO MAIO” abreviadamente-“ARE DAM”, com sede na Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, de duração indeterminada, com o patróimo inicial de vinte mil escudos, tendo por finalidade: Congregar no seio todos quantos, no país ou no estrangeiro, independentemente da sua naturalidade, queiram dar uma contribuição desinteressada ao desenvolvimento da Associação e do desporto nacional;-Orientar, regulamentar e difundir a prática do Desporto Adaptado na sua área da jurisdição; Estimular e incentivar a prática das deferentes modalidades desportivas do Desporto Adaptado na sociedade Cabo-verdiana em geral; Estimular a criação de Associações e Clubes regionais, em todo o país, que queiram praticar e participar destas atividades e nas diferentes modalidades; Proporcionar a realização de outras atividades recreativas e desportivas na sociedade cabo-verdiana; Promover ações de formação e cursos de especialização em desporto Adaptado dirigida às pessoas que trabalham direta ou indiretamente com o desporto; Cooperar com todas as instituições municipais e outros em todo quando diga respeito ao desenvolvimento desportivo e social do país; Contribuir para a dignificação dos seus membros e apoiar no seu desenvolvimento intelectual, cívico e desportivo; Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congêneres nacionais e estrangeiras;

ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: José Conceição Spencer.

Vice-Presidente: Laurindo da Graça Soares Frederico Mendes.

Secretário: Ilídio de Jesus Rodrigues Silva.

DIRECÇÃO:

Presidente: Emílio Silva Martins.

Vice-Presidente: Manuela Fernandes Martins de Brito

Tesoureira: Isabel Silva Évora.

Secretário: Alberto Monteiro dos Santos.

Vogal: Dimas Martins Fernandes.

CONCELHO FISCAL:

Presidente: Hermenegildo Freire Lopes Correia.

Secretária: Nilsa Oliveira Fernandes.

Vogal: Paulo Jorge Fernandes dos Santos Morais.

Duração: Tempo Indeterminado.

Forma de Obrigar: Obriga-se com a assinatura do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Membro da Direção.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da 2ª Classe do Maio, aos 20 de fevereiro de 2018. – A Conservadora P/Substituição, *Sónia Livramento da Cruz Pires*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Porto Novo**Extrato de publicação de associação nº 100/2018:**

CONSERVADORA/NOTÁRIA: CÁTIA SOFIA TEIXEIRA ANDRADE

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei número 25/VI/2003, que foi constituída em quatro de outubro de dois mil e dois, pela então Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região e Segunda Classe de Santo Antão, de folhas, 63 a 64 verso do livro de notas para escrituras diversas número 16, daquela Conservatória e Cartório, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CURRAL DAS VACAS E CÍRIO”, com sede social em Curral das Vacas, Ribeira das Patas, que tem por fim de entre outros consagrados nos respetivos estatutos, Contribuir para o Desenvolvimento dos seus membros e da Comunidade onde está inserida

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, na Cidade do Porto Novo, aos 10 de janeiro de 2018. – A Conservadora-Notária, *Cátia Sofia Teixeira Andrade*.

Extrato de publicação de sociedade nº 101/2018:

CONSERVADORA/NOTÁRIA: CÁTIA SOFIA TEIXEIRA ANDRADE

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei número 25/VI/2003, que foi alterado o contrato da sociedade comercial “AG – ESTUDOS, FORMAÇÃO E CONSULTORIA, LDA.”, com sede social em Chã de Matinho, Cidade do Porto Novo, Santo Antão, matrícula 261020501/3016320160506, nos termos seguintes:

- José Luís Rodrigues da Graça, B.I. nº 31370, emitido em 11/01/2016, NIF 103137025, cede a sua quota no valor de 100.000\$00 à Sócia Dionara Amparo dos Anjos Graça, titular do B.I. de cidadão estrangeiro número 70001295, emitido em 10/08/2017 pelo ANICC – Paúl, NIF 152967095, ficando com a totalidade do capital social;

- Nomeação do Sócio único, para gerente da sociedade.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, na Cidade do Porto Novo, aos 16 de fevereiro de 2018. – A Conservadora-Notária, *Cátia Sofia Teixeira Andrade*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Ribeira Brava**Extrato de publicação de sociedade nº 102/2018:**

O CONSERVADOR/LIC, JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um registo de cessão e unificação de quotas, da sociedade comercial, denominada “MERMORIAL. SOCIEDADE COMERCIAL, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, LIMITADA”, com sede na cidade da Ribeira Brava, São Nicolau e o capital social de 500.000\$00, matriculada nesta Conservatória do Registo Comercial, sob o n.º 04/20180212, nos termos seguintes:

CEDENTE.

Titular: Manuel Júlio Soares, NIF 124580904.

Estado Civil: divorciado,

Residência em Noruega

QUOTA TRANSMITIDA: 250.000\$00.

CESSIONÁRIOS:

Titulares: 1- Belarmino Delgado Benrós, NIF-124188893.

Estado Civil, casado com Orlanda dos Reis Mariano Benrós, no regime da comunhão de adquiridos, com residência na Cidade da Ribeira Brava.

2- Rui Alberto Duarte do Rosário, NIF- 125881053.

Estado civil, divorciado, residente na Cidade da Ribeira Brava.

ARTIGOS ALTERADOS: 5º

SOCIOS E QUOTAS:

Titular: Belarmino Delgado Benrós

Quota: 250.000\$00

Titular: Rui Alberto Duarte do Rosário

Quota: 250.000\$00

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região de Ribeira Brava, aos 22 de fevereiro de 2018. – O Conservador/ Lic, *José Manuel Santos Fernandes*

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina**Extrato de publicação de associação nº 103/2018:**

CONSERVADOR P/S: LIC. JOSÉ ULISSES FORTES FURTADO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi matriculada a “ASSOCIAÇÃO TABANCA DE LÉM CABRAL – “ATLC”, com sede na freguesia e concelho de Santa Catarina e de duração indeterminada.

A Associação persegue os seguintes objetivos:

- Promover o desenvolvimento cultural, económico, desportivo e sócio - educativo;
- Apoiar os carenciados, crianças e velhos nos domínios da saúde, educação, habitação social;
- Apoiar os doentes (mentais, portadores do HIV Sida, deficientes e outros);
- Promover e participar em ações que visem melhorar as condições socio-económicas das populações;
- Fomentar intercâmbios e troca de experiências;
- Angariar fundos junto de instituições nacionais e estrangeiras para financiar projetos e ações que visem melhorar as condições de vida das populações.

Está conforme o original.

Registado sob o nº 388/2018

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, aos 12 de fevereiro de 2018. – O Conservador P/S, *José Ulisses Fortes Furtado*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.